

EDITAL SELETIVO DE PROVAS Nº 010/2018

Edital seletivo público de provas, destinado ao provimento de cargos de **Agente Comunitário de Saúde** (Sede Urbana e Zona rural)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para provimento de **cargos de Agente Comunitário de Saúde**, que se regerá pelas normas deste edital, e pela Lei Federal de nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

1. DOS CARGOS E VAGAS:

1.1 O Processo seletivo destina-se ao provimento dos cargos de *Agente Comunitário de Saúde*, que estejam atualmente vagos, conforme disposto no Anexo I, ou que venham a vagar no período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, e uma vaga para contrato temporário em razão de licença maternidade da atuante na área.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES:

2.1 São requisitos para o desempenho dos cargos de *Agente Comunitário de Saúde*.

- Residir na área da comunidade em que atuar, segundo anexo I, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público até a sua nomeação e atuação no cargo (apresentar comprovante de endereço atual com xérox autenticado). Caso o candidato mude de endereço e ou apresente comprovante de endereço que não condiz com a realidade, o mesmo perderá o direito a vaga.
- Haver concluído o ensino fundamental (Apresentar Histórico escolar com xérox autenticado).
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Completar, com nível suficiente de desempenho, curso introdutório de formação inicial e continuada para o desempenho das atribuições específicas do cargo pretendido, ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender as demais exigências contidas neste Edital.

2.2 Período, Horário e Local de inscrição

- Período: De 15 de Janeiro a 24 de janeiro de 2018 (com exceção de Sábados, domingos e feriados)
- Horário: de 08:00 as 10:00 e 13:00 as 17:00

- Local: Secretaria de Saúde de Santo Antônio do Monte, Av. Tancredo Neves, 580, Centro, Santo Antônio do Monte-MG.

2.3 A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local de inscrição, e o recolhimento dos documentos descritos em próximo item, bem como da taxa de inscrição em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, via depósito efetuado na boca do caixa no valor de R\$30,00 (Caixa Econômica Federal, conta 1000-0, agência 2743. Operação 006), não sendo aceito depósito em Caixa Eletrônico.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.1 O Candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- Documento original de identidade em perfeito estado de conservação, com cópia legível ficando retida apenas a fotocópia;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de depósito da taxa de inscrição (R\$30,00), sendo válido somente depósitos direto no caixa (Depósito em caixa eletrônico não serão aceitos).

4. DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será aceita inscrição condicional;

4.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;

4.3 O Candidato só poderá se inscrever para um cargo.

4.4 Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, importarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

4.6 Se for constatado que o candidato não possuía, na data de inscrição, habilitação e ou exigências para o cargo pretendido, este terá sua nomeação tornada sem efeito.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou

coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, incluindo:

5.1.1 A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

5.1.2 A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

5.1.3 O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

5.1.4 O estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

5.1.5 A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

5.1.6 A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

5.1.7 Digitar no sistema de informação todas as ações desenvolvidas na área de abrangência;

6. DAS PROVAS

6.1.1 O processo será composto de prova objetivo múltipla escolha com as seguintes especificações:

- a) A prova escrita de múltipla escolha é de caráter eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos, e conterà 05 questões de Português, 10 questões objetivas da área específica de atuação e 05 de informática;
- b) A prova terá duração máxima de 2 horas.
- c) As provas escritas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Monte, **em 31 de janeiro de 2018, Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto no endereço R: Dr. Argemiro Itajuba, 179 Dom Bosco, no horário de 18:00 às 20:00 horas** e obedecerá às características especificadas no Anexo I.

7. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. Não será permitida a realização da prova fora do local designado;

7.2 O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;

7.3 O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;

7.4 O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

7.5 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras e telefones celulares, durante a realização das provas;

7.6 O candidato, ao término da prova, deverá entregar junto a folha de respostas (gabarito) e o caderno de questões;

7.7 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

7.7 O candidato, ao término da prova, deverá entregar junto a folha de respostas (gabarito) e o caderno de questões;

7.8 Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;

7.9 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou questões assinaladas a lápis;

7.10 É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que o possa identificar;

7.11 Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);

7.12 Anulada alguma questão da prova os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

7.13 O candidato de Agente Comunitário de Saúde, deverá concluir com aproveitamento de 80%, curso introdutório de formação inicial e continuada.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada numa escala que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

8.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova de múltipla escolha;

8.3 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

8.4 Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para posse, ao candidato:

- a) que for mais idoso;
- b) que tiver o maior número de dependentes;

8.5 O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO MONTE -MG** em sua Sede situada á Praça Getúlio Vargas, 18, centro e no Site Oficial da Prefeitura (www.samonte.mg.gov.br)

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo:

9.1.1 Do indeferimento de inscrição, desde que interposto no 1º (primeiro) dia útil após a respectiva divulgação do indeferimento;

9.1.2 Da classificação final, desde que interposto 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;

9.1.3 O início e o término dos prazos correrão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO MONTE** , e os recursos deverão ser apresentados entre 13:00 e 17:00 horas;

9.1.4 O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo.

9.1.5 O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Av. Tancredo Neves, 580, Apto 101, bairro Nossa Senhora de Fátima em duas vias, original e cópia;

9.1.6 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;

9.1.7 A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no máximo no 2º (segundo) dia útil após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecurável na esfera administrativa.

9.1.8 Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Para a investidura no cargo o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

10.2 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, contados a partir de sua homologação.

10.3 A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão submetidos ao curso introdutório de formação inicial e continuada e, apresentando desempenho satisfatório, serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

10.4 O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- a) CPF
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) Carteira de Identidade;
- d) PIS ou PASEP, se tiver;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração de bens e valores;
- g) Laudo médico favorável, fornecido por médico do trabalho;
- h) Fotocópia autenticada da conclusão do ensino fundamental;
- i) 01 fotografia 3x4 recente;

10.5 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação;

10.6 A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.7 A inscrição do candidato importará anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

10.8 Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

10.9 Não será permitido o ingresso no local da realização de provas a candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

10.10 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;

- b) Incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,
- c) Estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) Tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda a tumultuar a realização das provas;
- e) Comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;
- f) Deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

10.11 Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.12 Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO MONTE, desde que requeridas pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Edmilson Aparecido Costa
Prefeito Municipal

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

- Interpretação de Texto

Específica:

- Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde. E- SUS atenção básica sistema de coleta de dados simplificada.
- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. GM/MS Portaria 1.889 - Aprova as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde. GM/MS Decreto Nº 3.189 – Aprova as diretrizes para o exercício da atividade do Agente Comunitário de Saúde. GM/MS Nº 10.507 – Aprova a criação da profissão do Agente Comunitário de Saúde – ACS

Informática:

- Conceitos Básicos de Computação: arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência
- Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.
- Conhecimentos de Planilha Eletrônica (Microsoft Office Excel/open Office Calc): operações básicas, fórmulas, funções, pastas e formatação.
- Conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet.
- Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação na internet e correio eletrônico.
- Noções de manuseio de tablet com sistema Android.

ANEXO I
QUADRO DE INFORMAÇÕES:

| CARGOS | Nº VAGAS | REQUISITOS DO CARGO | JORNADA SEMANAL | Nº DE QUESTÕES | PROVAS | LOCAL DE TRABALHO | SALARIO |
|--|---|-----------------------------|-----------------|----------------|--|--|--------------|
| Agente Comunitário de Saúde Rural | 01 | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | 25 | (05)Português e (10)Especifica (5) Informática | UBS Ponte Nova (Comunidade Fundão) | R\$ 1.205,68 |
| Agente Comunitário de Saúde Rural | 01 | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | 25 | (05)Português e (10)Especifica (5) Informática | UBS São José dos Rosas | R\$ 1.205,68 |
| Agente Comunitário de Saúde | Somente contrato temporário (Cadastro Reserva) | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | 25 | (05)Português e (10)Especifica (5) Informática | UBS Centro | R\$ 1.205,68 |

ANEXO II

Definição da Área de Abrangência (Bairros) de cada Programa de Saúde da Família, segundo a qual o candidato deverá residir para suprimimento da vaga oferecida até o momento da nomeação.

UBS SÃO JOSÉ DOS ROSAS

| | |
|----------------------------|-------------------------|
| São Jose dos Rosas | Alecrim de Lá |
| Fazenda Jose Milton | Alecrim deCá |
| Fazenda Otaviano Noe | Fazenda Urias |
| Fazenda Maria de Lourdes | Fazenda Grota do Anil |
| Fazenda José Junior | Fazenda Rosas |
| Fazenda Adão de Castro | Fazenda Caxeta |
| Fazenda Geovane Duarte | Fazenda Lagoa dos Patos |
| Fazenda Conta de Lagrimas | Fazenda Capitinga |
| Fazenda Santos dos Reis | |
| Fazenda Mata dos Reis | |
| Fazenda José Maria | |
| Fazenda Adilson Cassiano | |
| Fazenda Graziela e Luciano | |
| Fazenda Morada do Lobo | |
| Fazenda José Luiz | |
| Fazenda Murilo | |
| Fazenda Itamar | |
| Fazenda Marcos | |

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| Fazenda Geraldo | |
| Fazenda José Bernadinho | |
| Fazenda Tarcisio | |
| São José dos Rosas | São José dos Rosas |
| Fazenda Laje | Região dos Teixeiras |
| Fazenda Saco | Região dos Ferreiras |
| Fazenda Sobrado | |
| Fazenda Beira Rio | |
| Fazenda Pedro | |
| Fazenda Boa Vista | Fazenda Santa Clara |
| Fazenda Lambari | Fazenda Santa Helena |
| Fazenda Coqueiro | Fazenda Lagoinha |
| Fazenda Diamante | Fazenda Diamante |
| Fazenda Cachoeira Diamante | Fazenda Cachoeira Diamante |
| Fazenda Esperança | Fazenda do Encontro |
| Fazenda Santa Clara | Fazenda Palmital |
| Fazenda Cachoeira | Fazenda Boa Vista |
| Cachoeira Bonita | Fazenda Redonda |
| Fazenda Jesus | Fazenda Lamar |
| Fazenda Ivo | Comunidade Espriadinho |
| Fazenda Hélio | Fazenda Osmar da Grafica |
| Fazenda Osvaldo | Fazenda Silvinha Enfermeira |
| Fazenda Adriano | Fazenda Geraldo Rezende |
| Fazenda Dinho | Fazenda Arailton Nuclear |
| Capela | |
| Fazenda Tiesco | |
| Fazenda Amador | |
| Fazenda Donho | |
| Fazenda Olavinho | |

| | |
|------------------------|--|
| Fazenda Rafael Bessas | |
| Fazenda Gilmar | |
| Fazenda Zé Gasolina | |
| Cascata | |
| Fazenda Geraldo | |
| Fazenda Vantuir | |
| Fazenda Isabel | |
| Fazenda Ronaldo | |
| Fazenda Joaquim Cabral | |
| Fazenda Evaldo | |
| Fazenda Ernane | |
| Fazenda Marcelo | |

UBS PONTE NOVA

| | |
|--------------|----------------|
| Ponte Nova | Raposo |
| Candinhos | |
| Camargos | |
| Corguinhos | |
| Bom Jardim | |
| Diamante | |
| Ponte Grande | |
| Fundão | Ponte Pedra |
| | Corrego Alheio |
| | Nenens |
| | Valinho |
| | Buritis |
| | |

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| Espraiado Veloso | Ponte Nova |
| Sant Ana | Cabrais |
| Laginha | Fazendas Gameluma |
| Fazendas | Fazenda Corguinhos |
| | Fazenda Arião |
| Fazenda Modestino | Bom Sucesso |
| Fazenda Rafael Miranda | |
| Sítio do Tuca | |
| Fazenda Mauri do Anjo | |
| Fazenda do Toe do Pinio | |
| Fazenda Jorge Lacerda | |
| Fazenda do Geraldo | |
| Fazenda do Milton | |
| Fazenda do Tomaz | |
| Fazenda do Leonide | |
| Fazenda di Quito da Dezi | |
| Fazenda do Paulo Rifeiro | |
| Fazenda Afonso Greco | |
| Fazenda do Marcelli do Anjo | |
| Fazenda Vaquinha Preta | |
| Fazenda do Juarez | |
| Fazenda do Arailton | |
| Fazenda do Celio | |
| Sítio do Lucio | |
| Fazenda Toe do Oracio | |
| Sítio Reginaldo | |
| Sítio do Olimpico | |
| Fazenda Diti | |
| Sítio do Jose Roberto | |

| | |
|------------------------|------------------|
| Fazenda São Geraldo | |
| Fazenda do Tuty | |
| Fazenda do Mozar | |
| Fazenda Vaquinha Preta | |
| Fazenda do Zé Gois | |
| Fazenda Vaquinha Preta | |
| Ponte Pedra | Espraiado Veloso |
| Nenens | Três Barras |
| Corrego Alheio | Quiabo Assado |
| Buritis | Morro do Vento |
| Cartiliano | Bom Jardim |
| | Massaroca |

UBS CENTRO

| | |
|--------------------------------------|---|
| | |
| Avenida Atlantica 15 a 101 | Avenida Atlantica 335 a 405 |
| Otilia Guimaraes 339 a 710 | Otilia Guimarães 48 a 380 |
| Jardineiro Otaviano Ferreira 125 | Maria Luzia de Sousa 26 a 76 |
| Pedro Ferreira de Melo 196 | Otaviano José Lacerda 31 a 402 |
| José Antonio Borges 18 A 280 | Antonio Raposo Simoes 37 a 50 |
| Dom Belchior Silva Neto 36 a 106 | Antonio Nestor de Oliveira 25 a 279 |
| José Pedro de Oliveira 37 a 114 | Aloisio Borges 18 a 350 |
| José Machado Trindade 17 a 238 | Jardineiro Otaviano Ferreira de Melo 10 a 102 |
| Francisco Luiz Oliveira 53 a 380 | Pedro Ferreira de Melo 22 a 98 |
| Jose de Sousa Dias 18 a 360 | Edite Tavares de Oliveira 42 a 240 |
| Valdete Ribeiro de Oliveira 20 a 109 | Alexandrino Dias Campos 31 a 71 |
| Antonio José Ribeiro 26 a 56 | Padre Jaime Costa e Silva 06 a 302 |
| Praça Antonio Couto 10 a 20 | Padre José Nunes 16 a 65 |

| | |
|--|---|
| Jose Carlos Tavares 50 a 221 | Padre José Batista 297 a 328 |
| Antonio Norato de Moura 26 a 35 | Vigario Alexandrino 20 a 96 |
| America Maria da Costa 20 a 338 Belvedere | Leopoldino Luiz da Silva 100 a 454 |
| Rosa Maria de Jesus 30 a 90 | |
| Maria José de Melo 21 a 180 | |
| Gerado da Costa Couto 09 a 149 | |
| Francisco Luiz da Silva 100 | |
| | |
| Tenente Eurípedes Leite de Oliveira 10 a 127 | Geraldo Rodrigues da Costa 168 a 1001 |
| Raquel Resende Greco 46 a 355 | Av JK 06 a 57 |
| Vigario Alexandrino 27 a 240 | Princesa Isabel 22 a 84 |
| Travessa José Mateus dos Santos 18 a 235 | Praça Getulio Vargas 09 a 404 |
| José Mateus dos Santos 23 a 128 | Professor Mezencio 01 a 302 |
| Narciso Bernardes da Silva 20 a 167 | Agostinho Mateus de Sousa 29 a 63 |
| Paula Fonseca de Costa 12 a 146 | Padre José Batista 33 a 402 |
| Jose Candido de Castro 12 a 365F | Belchior Francisco 18 a 134 |
| Padre José Batista 206 a 248 | Av. Coronel Amâncio Bernardes 01 504 |
| Maria de Lourdes Correa Castro | Av. Magalhães Pinto 12 |
| | |
| | |
| Geraldo Rodrigues da Costa 05 a 120 ^a | Av. Coronel Amâncio Bernardes 205 a 602 |
| Maria Angélica de Castro 39 a 82 | Manuel Borges 25 a 47 |
| Coronel José Batista dos Santos 18 a 118 | Av. Governador Magalhães Pinto 12 a 93 |
| Praça Monsenhor 02 a 79 | José Matias de Oliveira 14 a 302 |
| Expedicionário Geraldo Resende 08 | Joaquim Malvino de Oliveira 79 a 90 |
| Afonso Pena 07 a 27 | Bento Ferreira dos Santos 26 a 72 |
| Vila Araújo 26 a 100 | Adozina da Silva 15 a 106 |
| Dr. Argemiro Itajuba 19 a 309 | Sebastião do Carmo 03 a 282 |
| Av JK 92 a 343 | José Felipe de Oliveira 35 a 141 |
| Americo Portela 381 a 537 | Sebastião Gontijo 28 a 60 |

| | |
|--|--|
| | José Moraes Filho 14 a 39 |
| | |
| | |
| Tirandentes 26 e 26F | Américo Portela 259 a 338 |
| Rua Tres 09 e 43 | Coronel Amâncio Bernardes 739 a 907 |
| Salomão de Oliveira 12 a 46 | Praça Benedito Valadares 25 a 227 |
| Raimundo Correia Araujo 10 a 94 | Via Ferrea 22 a 36 |
| Divina Carolina Ferreira 04 e 77 | Expedicionario Geraldo Resende 33 a 58 |
| José Carlos Tavares 215 a 371 | Av. JK 378 a 480 |
| José Fernandes Correia 25 a 34 | Teodorico Batista dos Santos 01 a 228 |
| Manoel Pinto 39 a 190 | José Carlos Tavares 10 a 174 |
| Antonio Cesar 20 e 30 | Carlos Bernardes 08 a 58 |
| Palmério Raposo 25 a 504 | Avelino Batista Leite 100 a 169 |
| Etelvino Apolinário de Oliveira 10 a 105 | Joaquim Veloso de Andrade 02 a 223 |
| Agostinho Martins Borges 140 a 283 | Manoel Pinto 63 a 69 |
| Antonio Cabral de Sousa 17 a 115 | |
| | |
| | |
| Teodorico Batista dos Santos 276 a 349 | |
| Lagoa da Prata 22 a 278 | |
| Bom Despacho 10 a 261 | |
| Araujo 33 a 333 | |
| Jose Vital de Castro 25 a 300 | |
| Luis Teodorico de Castro 35 a 100 | |
| Amâncio Camilo 11 a 83 | |
| Av. Inhauma 38 a 172 | |
| Av. Agostinho Luis Correia 28 a 177 | |
| Coronel Fraga 04 a 356 | |